

_____ Publicado (a) no
**DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DO
ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE,**
No dia ____/____/_____
Edição nº _____ Página _____
Publicado por: _____
Cód. Identificador: _____



**Prefeitura Municipal de São José do Seridó
Gabinete do Prefeito**

LEI COMPLEMENTAR N°110, DE 12 DE MARÇO DE 2024.

Ementa: Dispõe sobre a alteração da redação do art. 13, da Lei Complementar n.º 095, de 15 de março de 2022, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ:

FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º. O art. 13, da Lei Complementar Municipal n.º 095, de 15 de março de 2022, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 13. Os servidores titulares de cargos efetivos que tenham sido nomeados antes do início da vigência do RPC poderão optar por aderir ao plano de benefícios complementar.” (NR)

Art. 2º. Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio José do Carmo Dantas, em São José do Seridó, 12 de março de 2024.

JACKSON DANTAS
Prefeito Municipal